

## DECRETO Nº 1.466, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

### CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SUMÉ-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se avaliar e discutir o Fortalecimento da Política Municipal de Saúde Mental;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental – 5ª CNSM.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 668, de 28 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação das etapas da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental; e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 42.219, de 11 de janeiro de 2022 que convoca a IV Conferência Estadual de Saúde Mental

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Sumé, a se realizar no dia 05 de abril de 2022, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na 27ª Reunião Ordinária, realizada em 02/02/2022;

**Art. 2º.** O tema central da Conferência será “A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIAS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS”.

**Art. 3º.** A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal da Saúde, ou, em sua ausência ou impedimento, por seu Representante Legal.

**Art. 4º.** O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da Conferência serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução/CMS.

**Art. 5º.** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sumé (PB), 16 de fevereiro de 2022.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional